

LEI MUNICIPAL N° 1001/10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de r\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado a custear as despesas com Indenizações e Restituições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010 Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com Indenizações e Restituições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03.SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

06.03.12.Educação

06.03.12.364.Ensino Superior

06.03.12.364.00050.Assistência do Aluno do Ensino Superior

06.03.12.364.00050.2.031.Atividades do Ensino Superior

3.3.90.93.00.00.00 – Indenização e Restituições.....R\$ 500,00

(Recurso: Livre)

06.03.13.Cultura

06.03.13.392.Difusão Cultura

06.03.13.392.00054.Desenvolvimento Cultural

06.03.13.392.00054.2.034.Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.93.00.00.00 – Indenização e Restituições.....R\$ 500,00

(Recurso: Livre)

06.03.27.Desporto e Lazer
06.03.27.812.Desporto Comunitário
06.03.27.812.00048.Práticas Recreativas e Lazer das Comunid. Escolares
06.03.27.812.00048.2.035.Atividades do Desporto Amador
3.3.90.93.00.00.00 – Indenização e Restituições.....R\$ 500,00
(Recurso: Livre)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei a seguinte fonte:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03.SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

06.03.13.Cultura
06.03.13.392.Difusão Cultura
06.03.13.392.00054.Desenvolvimento Cultural
06.03.13.392.00054.2.034.Atividades da Difusão Cultural
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
(Recurso: Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2010.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 19/02/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário